



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

Subsecretaria de Vigilância à Saúde

Comitê Gestor de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19

Circular n.º 12/2021 - SES/SVS/CGVAC-COVID19

Brasília-DF, 29 de abril de 2021

A SRS das Regiões de Saúde.

Com cópias às DIRAPS e NVEPS,

Considerando o Plano Operacional de Vacinação contra a Covid-19 no Distrito Federal;

Considerando a Portaria de Nº 247 (59541474), publicada na edição extra do DODF nº 31-A, de 05 de abril de 2021, que altera a Portaria nº35, publicada no dia 18 de janeiro de 2021, que foi republicada do DODF nº36, de 24 de fevereiro de 2021, que tem como finalidade a instituição do Comitê Gestor de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19, no âmbito desta Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal;

Considerando o Plano Nacional de Operacionalização de vacinação contra a Covid-19 do Ministério da Saúde, que orienta a otimização de doses da vacina com o propósito de evitar perdas técnicas;

Considerando a Nota Técnica N.º 5/2021 - SES/SVS/DIVEP/GEVITHA (59697658) que informa as especificações e particularidades das vacinas recombinantes Covid-19 das três indústrias farmacêuticas diferentes: AstraZeneca/SK Bioscience – COVAX; Fiocruz/Serum Instituto of India; e Fiocruz, sendo o destaque para a vacina recombinante Covid-19 Fiocruz, frasco 05 doses, cujo a validade do frasco após aberto é de **48 horas em temperatura de 2°C a 8°C**;

E considerando a disponibilidade limitada de doses da vacina Sinovac/Butantan repassadas pelo Ministério da Saúde aos estados e Distrito Federal sendo necessário otimizar sua utilização como segunda dose para garantir a aplicação das duas doses (D1 e D2) com o intervalo preconizado,

Sendo assim, informamos que pela duração do frasco vacina AstraZeneca ser de 48 horas não haverá doses remanescentes no final do expediente das salas de vacina e drive thru, pois estas doses serão utilizadas no dia seguinte para o público alvo vigente de cada etapa da campanha.

E a vacinação nos pontos de vacinação para a aplicação de segunda dose deverá ocorrer até as 15 horas, e após esse horário permanecendo doses remanescentes, as mesmas devem ser aplicadas no público alvo vigente de cada etapa da campanha.

Portanto, as Circulares Nº 67 e 79/2021 SES/SAA e Circular n.º 9/2021 - SES/SVS/DIVEP/GEVITHA/NRF encontram-se revogadas.



Documento assinado eletronicamente por **TEREZA LUIZA DE SOUZA PEREIRA - Matr.1657743-4, Membro do Comitê**, em 29/04/2021, às 17:29, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RENATA BRANDAO ABUD - Matr.0159416-8, Membro do Comitê**, em 29/04/2021, às 20:35, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **SILENE QUITERIA ALMEIDA DIAS - Matr.0131647-8, Membro do Comitê**, em 29/04/2021, às 20:39, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DIVINO VALERO MARTINS - Matr.1692769-9, Coordenador(a) do Comitê**, em 29/04/2021, às 20:47, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO ERICK DAMASCENO MOREIRA - Matr.1688486-8, Membro do Comitê**, em 29/04/2021, às 21:09, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO SARAIVA AGUIAR - Matr.1440055-3, Membro do Comitê**, em 29/04/2021, às 22:28, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=60872575)
verificador= **60872575** código CRC= **02998C9E**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SRTVN Quadra 701 Lote D, 1º e 2º andares, Ed. PO700 - Bairro Asa Norte - CEP 70719-040 - DF